



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.001392/2022-46

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº 22/2023

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula SIAPE nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua George Ohm, 230 - 4º andar - Torre B - Cidade das Monções - São Paulo, Cep: 04576-020, Fone: (11) 317-96900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023, consoante consta do Processo nº 00094.001392/2022-46, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2023 por 12 (doze) meses, contemplando o período de 5 de setembro de 2026 a 5 de setembro de 2027, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, de modo que a duração total do ajuste alcance 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor anual da contratação, correspondente ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.887.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 33.90.40

Nota de Empenho: 2026NE973

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O presente Termo Aditivo não concede reajuste de preços. Fica resguardado à CONTRATADA o direito de requerer eventual reajuste, observados o índice contratualmente estabelecido, os requisitos temporais e materiais previstos no Contrato nº 22/2023, no Termo de Referência e na legislação aplicável, cuja análise dependerá de instrução processual própria e decisão administrativa motivada, podendo ser formalizada por apostilamento, se juridicamente cabível.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar ou complementar a garantia da execução, mantendo o percentual de 3% (três por cento) do valor contratual e observado a base de cálculo, o prazo e demais condições previstas no Termo de Referência e no Contrato nº 22/2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, de modo que a garantia abranja integralmente a vigência decorrente da prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Brasoftware Informática Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Jr., Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 03/09/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7828502** e o código CRC **E181C963** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00094.001392/2022-46

SEI nº 7828502